

**TERMO DE ACORDO DE REPARCELAMENTO E
CONFISSÃO DE DÉBITOS PREVIDENCIÁRIOS (ACORDO CADPREV Nº 00624/2022)**

DEVEDOR

Ente Federativo/UF: Miguelópolis/SP
Endereço: Praça Vovó Mariquinha nº 100
Bairro: Centro
Telefone: 0163835-6600
E-mail: gabinete@miguelopolis.sp.gov.br
Representante NAIM MIGUEL NETO
CPF: 057.252.848-59
Cargo: Prefeito
E-mail: r.ente@iprevmiguelopolis.sp.gov.br

CNPJ: 45.353.307/0001-04
CEP: 14530-000
Fax: (016) 3835-6600

Complemento:
Data início da 01/01/2017

CREDOR

Unidade Gestora: Instituto de Previdência dos Servidores Públicos do Município de
Endereço: Av. Rodolfo Jorge, nº. 630
Bairro: Centro
Telefone: 163835-5055
E-mail: institutoprevidencia@miguelopolis.sp.gov.br
Representante ROSANGELA APARECIDA MAGALHAES DE FREITAS
CPF: 329.458.298-60
Cargo: Presidente
E-mail: institutoprevidencia@miguelopolis.sp.gov.br

CNPJ: 06.082.303/0001-87
CEP: 14530-000
Fax: (016) 3835-5055

Complemento:
Data início da 02/10/2018

As partes acima identificadas firmam o presente Termo de Acordo de Reparcèlement e Confissão de Débitos Previdenciários com fundamento na Lei nº Lei 4.677 de 27/06/2022 e em conformidade com as cláusulas e condições abaixo :

Cláusula Primeira - DO OBJETO

O Instituto de Previdência dos Servidores Públicos do Município de Miguelópolis é CREDOR junto ao DEVEDOR Municípios de Miguelópolis da quantia de R\$ 102.110,42 (cento e dois mil e cento e dez reais e quarenta e dois centavos), correspondentes aos valores de Outros Critérios devidos e não repassados ao Regime Próprio de Previdência Social - RPPS dos servidores públicos, relativos ao período de 07/2008 a 03/2010, cujo detalhamento encontra-se no Demonstrativo Consolidado do Parcelamento - DCP anexo.

Pelo presente instrumento o/a Municípios de Miguelópolis confessa ser DEVEDOR do montante citado e compromete-se a quitá-lo na forma aqui estabelecida.

O DEVEDOR renuncia expressamente a qualquer contestação quanto ao valor e procedência da dívida e assume integral responsabilidade pela exatidão do montante declarado e confessado, ficando, entretanto, ressalvado o direito do CREDOR de apurar, a qualquer tempo, a existência de outras importâncias devidas e não incluídas neste instrumento, ainda que relativas ao mesmo período.

Cláusula Segunda - DO PAGAMENTO

O montante de R\$ 102.110,42 (cento e dois mil e cento e dez reais e quarenta e dois centavos), será pago em 240 (duzentos e quarenta) parcelas mensais e sucessivas de R\$ 425,46 (quatrocentos e vinte e cinco reais e quarenta e seis centavos) atualizadas de acordo com o disposto na Cláusula Terceira.

A primeira parcela, no valor R\$ 425,46 (quatrocentos e vinte e cinco reais e quarenta e seis centavos), vencerá em 30/08/2022 e as demais parcelas na mesma data dos meses posteriores, comprometendo-se o DEVEDOR a pagar as parcelas nas datas fixadas, atualizadas conforme o critério determinado na Cláusula Terceira.

O DEVEDOR se obriga, também, a consignar no orçamento de cada exercício financeiro, as verbas necessárias ao pagamento das parcelas e das contribuições que vencerem após esta data.

A dívida objeto do reparcèlement constante deste instrumento é definitiva e irretroatável, assegurando ao CREDOR a cobrança judicial da dívida, atualizada pelos critérios fixados na Cláusula Terceira até a data da inscrição em Dívida Ativa.

Fica acordado que o DEVEDOR e o CREDOR prestarão ao Ministério do Trabalho e Previdência as informações referentes ao presente acordo de reparcèlement através dos documentos constantes nas normas que regem os Regimes Próprios de Previdência Social.

Cláusula Terceira - DA ATUALIZAÇÃO DOS VALORES

A apuração do novo saldo devedor, será calculado a partir da diferença entre o valor originalmente consolidado do termo de parcelamento em vigor e o valor total das prestações pagas posteriormente, ajustadas a valor presente na data de formalização do termo em vigor, sendo essa diferença atualizada até a data de consolidação do reparcèlement pelo INPC acumulado, acrescidos de juros legais simples de 0,50% ao mês (valor expresso).

Parágrafo primeiro - As parcelas vincendas determinadas na Cláusula Segunda serão atualizadas pelo INPC acumulado desde o mês da consolidação dos débitos até o mês anterior ao do vencimento da respectiva parcela em que tenha sido disponibilizado pelo órgão responsável por sua apuração acrescido de juros legais simples de 0,50% ao mês (zero vírgula cinquenta por cento ao mês), acumulados desde o mês da consolidação até o mês anterior ao do vencimento da respectiva parcela, visando manter o equilíbrio

**TERMO DE ACORDO DE REPARCELAMENTO E
CONFISSÃO DE DÉBITOS PREVIDENCIÁRIOS (ACORDO CADPREV Nº 00624/2022)**

financeiro e atuarial.

Parágrafo segundo - Em caso de atraso no pagamento de quaisquer das parcelas, sobre o valor atualizado até a data de seu vencimento, incidirá atualização pelo INPC acumulado desde o mês do vencimento até o mês anterior ao do pagamento da respectiva parcela em que tenha sido disponibilizado pelo órgão responsável por sua apuração e acréscimo de juros legais simples de 1,00% ao mês (um por cento ao mês), acumulados desde o mês do vencimento até o mês anterior ao do pagamento e multa de 2,00% (dois por cento).

Cláusula Quarta: DA VINCULAÇÃO DO FPM

O DEVEDOR vincula o Fundo de Participação dos Municípios - FPM para pagamento dos valores das prestações acordadas neste termo de acordo de parcelamento, atualizadas na forma da cláusula terceira e da legislação do Município.

A vinculação será formalizada, por meio do fornecimento ao agente financeiro responsável pela liberação do FPM, da "Autorização para Débito na Conta de Repasse do Fundo de Participação dos Municípios - FPM", conforme anexo a este termo, e deverá permanecer em vigor até a quitação integral do acordo de parcelamento.

Cláusula Quinta - DA RESCISÃO

Constituem motivo para rescisão deste termo de acordo de parcelamento, independentemente de intimação, notificação ou interpelação judicial ou extrajudicial, a revogação da autorização fornecida ao agente financeiro para vinculação do FPM prevista na Cláusula Quarta ou a ocorrência de alguma das demais hipóteses rescisórias estabelecidas na lei municipal que autorizou este acordo.

Cláusula Sexta - DA DEFINITIVIDADE

A assinatura do presente termo de acordo pelo DEVEDOR importa em confissão definitiva e irrevogável do débito, sem que isso implique em novação ou transação, configurando ainda, confissão extrajudicial, nos termos dos artigos 389 e 395, do Código de Processo Civil, devendo o montante parcelado ser devidamente reconhecido e contabilizado pelo ente federativo como dívida fundada com a unidade gestora do RPPS.

Cláusula Sétima - DA PUBLICIDADE

O presente termo de acordo de reparcelamento e confissão de débitos previdenciários entrará em vigor na data de sua publicação.

Cláusula Oitava - DO FORO

Para dirimir quaisquer dúvidas que porventura venham surgir no decorrer da execução do presente termo, as partes, de comum acordo, elegem o foro de sua Comarca.

Para fins de direito, este instrumento é firmado em 2 (duas) vias de igual teor e forma e diante de 2 (duas) testemunhas.

Miguelópolis - SP / 30/07/2022

| RESPONSÁVEIS PELO DOCUMENTO | | | |
|-----------------------------|--|-----------------------------|-------------------------------------|
| CPF | NOME | RESPONSABILIDADE | ASSINATURA DIGITAL |
| 15976949835 | PAULO-SERGIO MARTORANO | Testemunha 1 | Assinado digitalmente em 12/04/2023 |
| 14453457812 | REINALDO JORGE NICOLINO | Testemunha 2 | Assinado digitalmente em 12/04/2023 |
| 05725284859 | NAIM MIGUEL NETO | Representante Legal do Ente | Assinado digitalmente em 12/04/2023 |
| 32945829860 | ROSANGELA APARECIDA MAGALHAES DE FREITAS | Representante da Unidade | Assinado digitalmente em 12/04/2023 |



Este documento foi assinado digitalmente por completo em 12/04/2023 17:10:44.

A autenticidade deste documento pode ser conferida no site <https://cadprev.previdencia.gov.br:443/Cadprev/pages/publico/assinatura/validacao.xhtml?verificador=672845&crc=AE6BF578>, informando o código verificador: 672845 e código CRC: AE6BF578.

**TERMO DE ACORDO DE REPARCELAMENTO E
CONFISSÃO DE DÉBITOS PREVIDENCIÁRIOS (ACORDO CADPREV Nº 00624/2022)**

DECLARAÇÃO

NAIM MIGUEL NETO, Prefeito, DECLARA para os devidos fins, que o Termo de Acordo de Reparcimento e Confissões de Débitos Previdenciários nº 00624/2022, firmado entre o/a Miguelópolis e o Instituto de Previdência dos Servidores Públicos do Município de Miguelópolis em 30/07/2022, foi publicado em 14/04/2023 no

mural
() jornal _____ - Edição nº _____, de ____/____/____
() Diário Oficial do _____ - Edição nº _____, de ____/____/____

Por ser expressão da verdade, firma a presente.

Miguelópolis, 14/04/2023

| RESPONSÁVEIS PELO DOCUMENTO | | | |
|-----------------------------|--|-----------------------------|-------------------------------------|
| CPF | NOME | RESPONSABILIDADE | ASSINATURA DIGITAL |
| 15976949835 | PAULO SERGIO MARTORANO | Testemunha 1 | Assinado digitalmente em 12/04/2023 |
| 14453457812 | REINALDO JORGE NICOLINO | Testemunha 2 | Assinado digitalmente em 12/04/2023 |
| 05725284859 | NAIM MIGUEL NETO | Representante Legal do Ente | Assinado digitalmente em 12/04/2023 |
| 32945829860 | ROSANGELA APARECIDA MAGALHAES DE FREITAS | Representante da Unidade | Assinado digitalmente em 12/04/2023 |



Este documento foi assinado digitalmente por completo em 12/04/2023 17:10:44.

A autenticidade deste documento pode ser conferida no site
<https://cadprev.previdencia.gov.br:443/Cadprev/pages/publico/assinatura/validacao.xhtml?verificador=672845&crc=AE6BF578>
, informando o código verificador: 672845 e código CRC: AE6BF578.

AUTORIZAÇÃO PARA DÉBITO NA CONTA DE REPASSE DO FUNDO DE PARTICIPAÇÃO DOS MUNICÍPIOS - FPM

Anexo ao Termo de Acordo de Parcelamento e Confissão de Débitos Previdenciários

| | | | |
|-------------------|------------|----------------------------|------------|
| Acordo CADPREV nº | 00624/2022 | Data | 30/06/2022 |
| Valor consolidado | 102.110,42 | Valor da prestação inicial | 425,46 |
| Número prestações | 240 | Vencimento 1ª prestação | 30/08/2022 |

DEVEDOR

| | | | |
|---------------------|------------------|------------|--------------------|
| Ente Federativo | Miguelópolis/SP | CNPJ | 45.353.307/0001-04 |
| Representante Legal | NAIM MIGUEL NETO | CPF | 057.252.848-59 |
| Conta para débito | Banco do Brasil | Agência nº | 0860-5 |
| | | Conta nº | 2911-4 |

CREDOR

| | | | |
|---------------------|---|------------|--------------------|
| Unidade Gestora | Instituto de Previdência dos Servidores Públicos do Município de Miguelópolis | CNPJ | 06.082.303/0001-87 |
| Representante Legal | ROSANGELA APARECIDA MAGALHAES DE FREITAS | CPF | 329.458.298-60 |
| Conta para crédito | Banco do Brasil | Agência nº | 0860-5 |
| | | Conta nº | 130151-9 |

- O ente federativo acima qualificado, por intermédio de seu representante legal, na condição de devedor da Unidade Gestora de seu RPPS, na forma do Termo de Acordo de Parcelamento e Confissão de Débitos Previdenciários acima identificado, cientifica o Banco do Brasil de que, segundo o estabelecido na cláusula quarta do referido termo de acordo, ocorreu a vinculação dos valores do Fundo de Participação dos Municípios - FPM ao pagamento das prestações acordadas no termo de acordo de parcelamento e não pagas no seu vencimento;
- Desse modo, o ente federativo autoriza o Banco do Brasil a debitar na conta destinada às liberações do FPM e transferir para a conta da Unidade Gestora os valores não pagos no seu vencimento, enquanto estiver vigente o termo de acordo, observado o seguinte procedimento:
 - Decorridos 5 (cinco) dias do vencimento da prestação do acordo de parcelamento sem que o ente federativo tenha efetivado o pagamento, a Unidade Gestora encaminhará ao Banco do Brasil demonstrativo atualizado do valor devido, com cópia ao ente.
 - Recebida a comunicação, o Banco do Brasil debitará o valor devido na conta do ente federativo, na data de liberação da primeira parcela subsequente do FPM, transferindo-o de imediato para a conta da Unidade Gestora.
 - Se o valor disponível na conta do FPM não for suficiente para liquidação do valor devido, este será amortizado pelo saldo existente na conta, e o resíduo será debitado na parcela subsequente de crédito do FPM.
 - O valor devido, indicado para débito na conta do ente federativo, conforme item 2.1, é de inteira responsabilidade da Unidade Gestora, eximindo-se o Banco do Brasil de qualquer responsabilidade quanto ao seu cálculo.
- O ente federativo declara-se ciente de que a revogação desta autorização antes da quitação integral do acordo de parcelamento constituirá causa para a rescisão antecipada do termo de acordo, com as consequências estabelecidas em sua cláusula quinta.
- Esta autorização constitui para integrante do termo de acordo e será, após assinada pelos envolvidos, digitalizada e enviada ao Ministério do Trabalho e Previdência, por meio do CADPREV.

Miguelópolis/SP - 30/07/2022

ASSINATURAS

BANCO DO BRASIL (*)

(*) Identificar o responsável (nome, cargo e matrícula).

| RESPONSÁVEIS PELO DOCUMENTO | | | |
|-----------------------------|--|-----------------------------|-------------------------------------|
| CPF | NOME | RESPONSABILIDADE | ASSINATURA DIGITAL |
| 15976949835 | PAULO SERGIO MARTORANO | Testemunha 1 | Assinado digitalmente em 12/04/2023 |
| 14453457812 | REINALDO JORGE NICOLINO | Testemunha 2 | Assinado digitalmente em 12/04/2023 |
| 05725284859 | NAIM MIGUEL NETO | Representante Legal do Ente | Assinado digitalmente em 12/04/2023 |
| 32945829860 | ROSANGELA APARECIDA MAGALHAES DE FREITAS | Representante da Unidade | Assinado digitalmente em 12/04/2023 |



Este documento foi assinado digitalmente por completo em 12/04/2023 17:10:44.

A autenticidade deste documento pode ser conferida no site
<https://cadprev.previdencia.gov.br:443/Cadprev/pages/publico/assinatura/validacao.xhtml?verificador=672845&crc=AE6BF578>
, informando o código verificador: 672845 e código CRC: AE6BF578.



DEMONSTRATIVO CONSOLIDADO DE PARCELAMENTO - DCP (Reparcelamento)

1. IDENTIFICAÇÃO DO PLANO

| | | | |
|---|------------------------------|------------------------------|------------|
| CNPJ: 45.353.307/0001-04 | Número do acordo: 00624/2022 | Data de consolidação do | 30/06/2022 |
| Ente: Prefeitura Municipal de Miguelópolis / SP | | Data de assinatura do Termo: | 30/07/2022 |
| Título Reparcèlement do acordo 01104/2017 | | Data de vencimento da 1ª | 30/08/2022 |
| Lei autorizativa do | Lei 4.677 de 27/06/2022 | | |

2. RESULTADO DA RUBRICA

Rubrica: Outros Critérios

Competência Inicial: 07/2008 Final: 03/2010

Valor total 102.110,42 Quantidade de Parcelas: 240 Valor da parcela na data de 425,46

Critérios de atualização para consolidação do

Índice: INPC Taxa de juros: 0,50 am Tipo de juros: Simples Multa: 2,00 %

Critérios de atualização das parcelas

Índice: INPC Taxa de juros: 0,50 am Tipo de juros: Simples

Critérios de atualização das parcelas

Índice: INPC Taxa de juros: 1,00 am Tipo de juros: Simples Multa: 2,00 %

3. LANÇAMENTOS DA RUBRICA E VALORES PAGOS

Rubrica: Outros Critérios

Data de Consolidação do 31/08/2017 Número do Acordo: 01104/2017 Valor Consolidado: 75.053,88

| COMPETÊNCIA | DIFERENÇA APURADA | ÍNDICE(%) | VARIACÃO(%) | ATUALIZAÇÃO | JUROS PERC.(%) | JUROS | MULTA | DIFERENÇA ATUALIZADA |
|---------------|-------------------|-----------|-------------|------------------|----------------|------------------|-----------------|----------------------|
| 08/2017 | 59.156,91 | -0,03 | 32,77 | 19.385,72 | 28,50 | 22.384,65 | 1.183,14 | 102.110,42 |
| TOTAL: | 59.156,91 | | | 19.385,72 | | 22.384,65 | 1.183,14 | 102.110,42 |

LANÇAMENTOS DE VALORES PAGOS



DEMONSTRATIVO CONSOLIDADO DE PARCELAMENTO - DCP (Reparcelamento)

Rubrica: Outros Critérios
Índice na data de

0,19

Data de Consolidação do

31/08/2017

Número do

01104/2017

| <u>PARCELA</u> | <u>DATA DO</u> | <u>VALOR PAGO</u> | <u>ÍNDICE(%)</u> | <u>VARIAÇÃO</u> | <u>FATOR</u> | <u>JUROS</u> | <u>FATOR</u> | <u>FATOR</u> | <u>VALOR AJUSTADO</u> |
|----------------|----------------|-------------------|------------------|-----------------|--------------|--------------|--------------|--------------|-----------------------|
| 001 | 30/10/2017 | 375,27 | 0,37 | 0,00 | 1,0000 | 0,00 | 1,0000 | 1,00000000 | 375,27 |
| 002 | 30/11/2017 | 382,23 | 0,18 | 0,42 | 1,0042 | 0,50 | 1,0050 | 1,00922100 | 378,74 |
| 003 | 10/01/2018 | 404,00 | 0,23 | 1,14 | 1,0114 | 1,50 | 1,0150 | 1,02657100 | 393,54 |
| 004 | 30/01/2018 | 388,69 | 0,23 | 1,14 | 1,0114 | 1,50 | 1,0150 | 1,02657100 | 378,63 |
| 005 | 28/02/2018 | 393,45 | 0,18 | 1,44 | 1,0144 | 2,00 | 1,0200 | 1,03468800 | 380,26 |
| 006 | 28/03/2018 | 396,64 | 0,07 | 1,76 | 1,0176 | 2,50 | 1,0250 | 1,04304000 | 380,27 |
| 007 | 02/05/2018 | 415,76 | 0,43 | 2,08 | 1,0208 | 3,50 | 1,0350 | 1,05652800 | 393,52 |
| 008 | 20/06/2018 | 419,44 | 1,43 | 2,49 | 1,0249 | 4,00 | 1,0400 | 1,06589600 | 393,51 |
| 009 | 10/07/2018 | 421,49 | 0,25 | 3,78 | 1,0378 | 4,50 | 1,0450 | 1,08450100 | 388,65 |
| 010 | 10/08/2018 | 428,80 | 0,00 | 4,12 | 1,0412 | 5,00 | 1,0500 | 1,09326000 | 392,22 |
| 011 | 28/09/2018 | 431,84 | 0,30 | 4,03 | 1,0403 | 5,50 | 1,0550 | 1,09751650 | 393,47 |
| 012 | 10/10/2018 | 433,88 | 0,40 | 4,53 | 1,0453 | 6,00 | 1,0600 | 1,10801800 | 391,58 |
| 013 | 30/11/2018 | 438,01 | -0,25 | 5,00 | 1,0500 | 6,50 | 1,0650 | 1,11825000 | 391,69 |
| 014 | 10/12/2018 | 442,03 | 0,14 | 4,78 | 1,0478 | 7,00 | 1,0700 | 1,12114600 | 394,27 |
| 015 | 18/01/2019 | 443,16 | 0,36 | 4,93 | 1,0493 | 7,50 | 1,0750 | 1,12799750 | 392,87 |
| 016 | 30/01/2019 | 428,10 | 0,36 | 4,93 | 1,0493 | 7,50 | 1,0750 | 1,12799750 | 379,52 |
| 017 | 26/02/2019 | 430,07 | 0,54 | 5,27 | 1,0527 | 8,00 | 1,0800 | 1,13691600 | 378,28 |
| 018 | 26/03/2019 | 435,94 | 0,77 | 5,72 | 1,0572 | 8,50 | 1,0850 | 1,14706200 | 380,05 |
| 019 | 30/04/2019 | 437,93 | 0,60 | 6,51 | 1,0651 | 9,00 | 1,0900 | 1,16095900 | 377,21 |
| 020 | 04/06/2019 | 463,62 | 0,01 | 7,26 | 1,0726 | 10,00 | 1,1000 | 1,17986000 | 392,94 |
| 021 | 19/07/2019 | 506,31 | 0,10 | 7,27 | 1,0727 | 10,50 | 1,1050 | 1,18533350 | 427,15 |



DEMONSTRATIVO CONSOLIDADO DE PARCELAMENTO - DCP (Reparcelamento)

| | | | | | | | | | |
|---------------------|------------|------------------|-------|-------|--------|-------|--------|------------|------------------|
| 022 | 30/08/2019 | 468,46 | 0,12 | 7,47 | 1,0747 | 11,00 | 1,1100 | 1,19291700 | 392,70 |
| 023 | 06/01/2020 | 476,30 | 0,19 | 9,45 | 1,0945 | 13,50 | 1,1350 | 1,24225750 | 383,41 |
| 024 | 06/01/2020 | 483,46 | 0,19 | 9,45 | 1,0945 | 13,50 | 1,1350 | 1,24225750 | 389,18 |
| 025 | 06/01/2020 | 481,03 | 0,19 | 9,45 | 1,0945 | 13,50 | 1,1350 | 1,24225750 | 387,22 |
| 026 | 06/01/2020 | 478,53 | 0,19 | 9,45 | 1,0945 | 13,50 | 1,1350 | 1,24225750 | 385,21 |
| 027 | 10/01/2020 | 483,14 | 0,19 | 9,45 | 1,0945 | 13,50 | 1,1350 | 1,24225750 | 388,92 |
| 028 | 29/01/2021 | 566,81 | 0,27 | 14,40 | 1,1440 | 19,50 | 1,1950 | 1,36708000 | 414,61 |
| 029 | 26/03/2021 | 574,31 | 0,86 | 15,67 | 1,1567 | 20,50 | 1,2050 | 1,39382350 | 412,04 |
| 030 | 30/03/2020 | 478,25 | 0,18 | 9,96 | 1,0996 | 14,50 | 1,1450 | 1,25904200 | 379,85 |
| 031 | 30/04/2020 | 480,67 | -0,23 | 10,03 | 1,1003 | 15,00 | 1,1500 | 1,26534500 | 379,87 |
| 032 | 30/05/2020 | 481,26 | -0,25 | 9,69 | 1,0969 | 15,50 | 1,1550 | 1,26691950 | 379,87 |
| 033 | 30/06/2020 | 481,48 | 0,30 | 9,27 | 1,0927 | 16,00 | 1,1600 | 1,26753200 | 379,86 |
| 034 | 30/07/2020 | 484,77 | 0,44 | 9,56 | 1,0956 | 16,50 | 1,1650 | 1,27637400 | 379,80 |
| 035 | 30/08/2020 | 488,60 | 0,36 | 9,95 | 1,0995 | 17,00 | 1,1700 | 1,28641500 | 379,82 |
| 036 | 30/09/2020 | 491,83 | 0,87 | 10,22 | 1,1022 | 17,50 | 1,1750 | 1,29508500 | 379,77 |
| 037 | 30/10/2020 | 497,07 | 0,89 | 10,92 | 1,1092 | 18,00 | 1,1800 | 1,30885600 | 379,77 |
| 038 | 30/11/2020 | 503,48 | 0,95 | 11,88 | 1,1188 | 18,50 | 1,1850 | 1,32577800 | 379,76 |
| 039 | 30/12/2020 | 510,08 | 1,46 | 12,87 | 1,1287 | 19,00 | 1,1900 | 1,34315300 | 379,76 |
| 040 | 27/04/2021 | 561,34 | 0,38 | 16,74 | 1,1674 | 21,00 | 1,2100 | 1,41255400 | 397,39 |
| 041 | 07/12/2021 | 616,35 | 0,73 | 24,99 | 1,2499 | 25,00 | 1,2500 | 1,56237500 | 394,50 |
| TOTAL: | | <u>19.003,88</u> | | | | | | | <u>15.896,97</u> |
| TOTAL GERAL: | | 19.003,88 | | | | | | | 15.896,97 |



DEMONSTRATIVO CONSOLIDADO DE PARCELAMENTO - DCP (Reparcelamento)

4. ASSINATURAS

ENTE: Prefeitura Municipal de Miguelópolis / SP - 45.353.307/0001-04

Representante 057.252.848-59 - NAIM MIGUEL NETO

Data: _/ / _

Assinatura: _____

UNIDADE GESTORA: Instituto de Previdência dos Servidores Públicos do Município de Miguelópolis - 06.082.303/0001-87

Representante 329.458.298-60 - ROSANGELA APARECIDA MAGALHAES DE FREITAS

Data: _/ / _

Assinatura: _____

TESTEMUNHAS



Nome PAULO SERGIO MARTORANO

Cargo Programador de Sistema

CPF: 159.769.498-35



Nome REINALDO JORGE NICOLINO

Cargo Membro do Conselho

CPF: 144.534.578-12